

**PROJETO DE LEI N° , DE 2004**  
**(Do Sr. Jovino Cândido)**

Institui o Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude, a ser celebrado anualmente na data de 20 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

É inegável o papel cultural e educativo que o teatro desempenha há séculos. De fato, é no teatro que encontramos as melhores possibilidades de aprimoramento do senso estético e do senso crítico, bem como da expressão corporal e da linguagem, fatores imprescindíveis à inclusão social.

Veja-se, por exemplo, o quanto ainda discutimos e refletimos em torno de textos e representações teatrais da Antigüidade, como Antígona, tragédia grega de Sófocles, do século V aC. Além desse duplo papel educativo-cultural, o teatro tem também sido fonte de fascinação, diversão e psicodrama, sobretudo entre crianças e jovens.

O Brasil conta com o Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e a Juventude - CBTIJ, que, por sua vez, está filiado à Associação Internacional de Teatro para a Infância e a Juventude - ASSITEJ, existente em 80 países. A vice-presidência da ASSITEJ é ocupada, presentemente, por membro do Centro brasileiro.

Há quatro anos a ASSITEJ instituiu a data de 20 de março como o Dia Mundial do Teatro para a Infância e a Juventude, comemorada em todos os países onde a ASSITEJ trabalha, com a finalidade de criar consciência, senso crítico e motivação teatral em crianças e jovens. O Estado do Rio de Janeiro já encampou essa comemoração por meio de projeto de lei estadual.

Com a presente iniciativa legislativa, proponho estender a todo o País a data comemorativa do teatro para a infância e a juventude. Estou certo que o Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude irá permitir a crianças e jovens, bem como a educadores, discutir e refletir sobre a maior e mais antiga das artes - o teatro, tanto na sua dimensão individual como social.

Pelo exposto, espero contar com o necessário apoio dos meus nobres pares nesta Casa, no sentido de aprovar a iniciativa legislativa que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Jovino Cândido

2004.10193. 072  
CDCLPL80